



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 033 / 2016.

***“Altera anexo III da Lei Complementar
13/2010 para atender as necessidades
atuais da Câmara Municipal”***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA APROVA O SEGUINTE
PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. O anexo III da lei Complementar 13/2010 passa a vigorar com as alterações constantes no anexo único desta Lei Complementar.

Art.2º. Esta Lei Complementar retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia, 23 de março de 2016.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÕES DE CARGOS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa serviços de redação em geral, digitalização, coleta de dados e material.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Executar serviços de coordenação da Câmara Mirim quando houver;

Elaborar matéria de rádio mensal quando houver;

Elaborar a montagem de jornal, e informativos quando houver;

Coordenar reuniões itinerantes quando houver;

Coordenar as solenidades da Câmara Municipal de Natércia - MG quando houver;

Digitalizar Atas, Projetos de Lei, Projetos de Resolução, Resoluções, Indicações, Leis, Leis Complementares para publicação no site da Câmara Municipal;

Realizar a tramitação dos Projetos no site da Câmara;

Manter atualizado o site da Câmara;

Publicar relatórios de transparência elaborados pela Diretoria de Finanças e Contabilidade;

Executar outras atividades correlatas, mediante determinação do superior.

REQUISITOS:

Escolaridade: nível superior ou cursando

Supervisão recebida: presidencia da Câmara

Ambiente de trabalho: Normal de escritório

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o(a) Anexo foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 23/03/16. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. res